DDO - 830

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DO PRODUTOR DO P.I. BRÍGIDA NO MUNICÍPIO DE OROCÓ NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Novembro/2015**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO............................................................................................................................... PG 3

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO...................................................................................................PG 3

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.......................................................................................PG 4

1. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS......................................................................PG 5
2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.............................................PG 6

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....................................................................................................PG 11

7. PRAZOS..................................................................................................................................PG 12

8. PRAZO DE GARANTIA........................................................................................................PG 12

9. FORMAS DE PAGAMENTO................................................................................................PG 13

10. REAJUSTAMENTO...............................................................................................................PG 15

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS................................................................................................. PG 16

12. FONTE DE RECURSOS.........................................................................................................PG 16

13. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....................................................................................PG 16

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS................................................................PG 21

15. MULTAS.................................................................................................................................PG 22

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.......................................................................PG 23

17. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.............................................................................................PG 24

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....................................................................................PG 24

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL...................................................... PG 24

20. CONDIÇÕES GERAIS............................................................................................................PG 27

21. GARANTIAS E CAUÇÃO......................................................................................................PG 28

22. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETIVO:**

Estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecimento de informações que permitam a elaboração de propostas para a construção da 1ª etapa do Mercado do Produtor do P.I. Brígida no Município de Orocó no Estado de Pernambuco.

1. **LOCALIZAÇÃO E ACESSO:**
   1. MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

A CODEVASF possui 08 (Oito) Superintendências Regionais, sendo que a 3ª Superintendência Regional está localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 160, Bairro Centro, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

A área de atuação da 3ª Superintendência Regional é composta por 69 (sessenta e nove) municípios do Estado de Pernambuco, o que equivale a uma extensão territorial de 69.518,40 km², onde residem aproximadamente 1.640,604 habitantes.



No Território compreendido pelos municípios inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, a Bacia do Rio São Francisco recebe contribuições oriundas das sub-bacias hidrográficas do Rio Pontal, do Rio Garças, do Rio Brígida, do Rio Terra Nova, do Rio Pajeú e do Rio Moxotó.

* 1. ACESSO AO LOCAL DAS OBRAS.

A cidade de Orocó está localizada a aproximadamente 140 km a partir de Petrolina, com acesso pela rodovia BR-428.

Da cidade de Orocó até o local das obras percorre-se aproximadamente 6,5 km pela BR-428 até o acesso às agrovilas do Perímetro Irrigado Brígida, que se faz por estrada pavimentada com extensão aproximada de 4km.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**
   1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo da engenharia que satisfaçam às condições destes Termos de Referência e sejam devidamente inscritas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para realização de serviços de construção civil e que possuam **capital social mínimo no valor equivalente a 10 (dez)% do orçamento básico da CODEVASF para estes serviços**.
   2. Será permitida a subcontratação dos serviços de serralharia desde que previamente aprovados pela fiscalização da CODEVASF, e sobre inteira responsabilidade da Contratada.
   3. Em virtude da especificidade dos serviços objetos destes termos de Referencia, não será admitida a participação de consórcio de empresas, exceto caso item 4.2.
   4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, desde que se enquadrem na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
   5. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sites, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 05 – Bloco II, na sede da 3ª Superintendência Regional, localizada no endereço informado no inicio do edital, telefone (87) 3866-7742, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R$ 30,00 (trinta reais), no horário **de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) e de 13h30min (treze e trinta) às 17h00min(dezessete) horas**, de segunda a sexta-feira.
   6. As empresas que retirarem o edital através da Internet dos sítios citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (87) 3866-7742 ou e-mail: 3sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.
   7. As licitantes deverão visitar o local de realização do empreendimento. Durante esta visita a licitante deverá inteirar-se dos serviços a serem executados, dimensionar aspectos físicos e técnicos e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
   8. A licitante deverá também procurar obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato que tem como base nos presentes Termos de Referências.
      1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.
      2. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
      3. A comprovação de visita ao local das obras e serviços será obrigatoriamente emitida pela CONTRATADA, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação.
      4. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
   9. Não será permitida a participação neste processo licitatório de empresas:
2. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na CODEVASF;
3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
4. Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF;
5. Empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
6. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
   1. Cada Concorrente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar - se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento legal que bem o identifique.
      1. Por documento hábil, entende-se:
7. Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
8. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
   * 1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
     2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
   1. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 destes Termos de Referência.
9. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**
   1. A Concorrente deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nestes Termos de Referência.
   2. As Concorrentes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
   3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria de Licitações, Bloco II da CODEVASF – 3ª SR, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro–Petrolina-PE, através do FAX 87 3866-7742, e-mail: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br) ouvida a 3ª GRD/UEP, respeitado o prazo disposto no subitem 4.4 a seguir descrito.
   4. Os pedidos de esclarecimentos como também apresentação de impugnação do Edital sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
   5. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, por meio do sitio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
   6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação destes Termos de Referência e seus anexos. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
   7. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
10. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.**
    1. Serão aceitas propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela CODEVASF no endereço indicado no preâmbulo destes Termos de Referência até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou meio eletrônico.
       1. A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da CODEVASF antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Secretaria de Licitações, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, sob pena de ser considerada como não recebida.
       2. A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo destes Termos de Referência serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
    2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo destes Termos de Referência, 02 (dois) envelopes, fechados, numerados e identificados, contendo, respectivamente, a “Documentação” – Invólucro n.º 01 (um) e a “Proposta Financeira” – Invólucro n.º 02 (dois), devendo constar ainda, nos respectivos envelopes o nome e endereço da licitante, o número do Edital e descrição sucinta do objeto da licitação.
    3. A “Proposta Financeira” deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo responsável legal da empresa ou procurador.
       1. Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Termos de Referência, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante ou seu procurador.
       2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações, na Sede da CODEVASF, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
       3. Em cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionado todos os documentos nele contidos.
       4. Todos os documentos elaborados pelas licitantes (declarações, planilhas, etc.) deverão ser apresentados em papéis timbrados, próprios das empresas;
       5. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 4.10 e 4.10.1 deste instrumento se fará por meio de apresentação da cópia do ato de sua investidura.
    4. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes dos Anexos deste documento, os quais passaram a fazer parte integrante deste documento.
    5. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
    6. DOCUMENTAÇÃO - INVOLUCRO Nº 01.

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Invólucro n.º 1 (um)”, será apresentada a “Documentação”, em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente identificados, encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA", e deverá conter os documentos abaixo relacionados.

No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

Toda documentação no original ou cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação dos documentos contidos no volume “2ª via”.

* + 1. **Habilitação Jurídica.**
       1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
       2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
       3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
       4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
       5. Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
    2. **Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
   * + 1. A validade das certidões referidas nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.6.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
       2. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
     1. **Qualificação Econômico-Financeira**
        1. Comprovação do capital social mínimo de 10 (dez)% do valor orçado pela CODEVASF, conforme exigido no subitem 4.1 destes Termos de Referência.
        2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
        3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
     2. A Concorrente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 6.6.1, todo o subitem 6.6.2, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF. As licitantes que não estejam devidamente cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida no presente Termo de Referência.
     3. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmo deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constará da documentação contida no invólucro nº 1 (um).
     4. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
     5. Toda a documentação apresentada pela Concorrente, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
     6. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
     7. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.4 e subitem acima estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
   1. PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO Nº 02.
      1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 2 (duas) vias, de igual teor, em volumes separados, devidamente identificados, encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA".
      2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, e deverá estar de acordo com o estabelecido no item 6.6.3 e seus subitens dos Termos de Referência, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação:
      3. **A Proposta Financeira deverá conter:**
         1. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
         2. O valor global deverá ser evidenciado na 1ª folha da respectiva proposta e este valor global bem como o valor unitário não poderá se superior ao orçamento apresentado pela Codevasf.
         3. Termo de Proposta, conforme modelo, constante do Anexo I deste Edital, que é parte integrante deste instrumento, contendo o valor global, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira;
      4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
      5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
      6. Não poderão ser considerados no detalhamento das despesas fiscais, bem como na Planilha de Preços da Licitante, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.
      7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
      8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
      9. Para efeito do disposto no subitem 6.7.7 destes Termos de Referência (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

* + 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.7.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    2. A condição prevista no subitem 6.7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. **ESCOPO DOS SERVIÇOS.**
   * 1. Para atendimento do objeto destes Termos de Referência, a empresa contratada deverá realizar os serviços previstos e necessários para a construção da 1ª etapa do Mercado do Produtor do P.I. Brígida no Município de Orocó no Estado de Pernambuco.
     2. Os serviços se constituem da regularização do terreno destinado à implantação do Mercado do Produtor e aterro compactado até a altura de 1,10m, sobre o qual será construído o piso do mercado em etapa futura e instalação da estrutura metálica para cobertura do galpão com telhas trapezoidais em zinco alumínio.
     3. A estrutura metálica é composta de:

- Perfil U de 5” x 1/8 simples;

- Perfil U de 8” x 3/1 simples;

- Perfil U de 4” x 1/8 simples;

- Perfil U de 5” x 1/8 enrijecido;

- Cantoneira de 7/8 x 1/8;

- Cantoneira de 1” ½ x 1/8;

- Cantoneira de 5/8 x 1/8;

- Barra Redonda CA 50 3/8;

- Calha de zinco;

- Telha trapezoidal de zinco alumínio;

- Cumeeira;

- Chapa preta 3/8;

- Chapa preta 1/8;

- Acabamento em zarcão para posterior pintura.

* + 1. Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Básicos apresentados pela CODEVASF e com fundamento nas Normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas determinações das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COMPESA e CELPE, além das recomendações do Caderno de Encargos da CODEVASF e das Especificações Técnicas Anexas ao Edital.
    2. Dentre as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverá ser dada especial atenção às que se seguem:
* **ABNT-NBR 8800** – Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;
* **ABNT-NBR-9971 NBR 9971** - Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;
  + 1. Além das Normas acima , no intuito de facilitar o acompanhamento da execução das obras, encontram anexadas a estes Termos de Referência em meio digital, as seguintes normas de procedimentos fornecidas pela CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Publica de Sergipe:

1. **1.05.02** – Estrutura Metálica;
2. **1.05.03** – Telhamento.
   * 1. A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
     2. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência e Cadernos de Encargos da CODEVASF.
     3. A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
     4. A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.
3. **PRAZOS.**
   1. Os serviços de construção da 1ª etapa do Mercado do Produtor do P.I. Brígida no município de Orocó serão executados num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
   2. O prazo de vigência do contrato é contado em dias, a partir da data emissão da ordem de serviço, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
4. **PRAZO DE GARANTIA:**
   1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.
   2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
5. **FORMAS DE PAGAMENTO.**
   1. DESCRIÇÃO.
      1. Os serviços objeto destes Termos de Referência serão pagos pelos preços unitários propostos pela Licitante;
      2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante entrega dos documentos de cobrança (nota Fiscal/Fatura);
      3. Não terá faturamento serviço que não se enquadre na FORMA DE PAGAMENTO estabelecida nestes Termos de Referência;
      4. As medições ficaram restritas ao quantitativo de serviço previsto na planilha orçamentaria, a qual não poderá ser ultrapassada em seus limites de quantitativos unitários de serviço.
      5. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços desnecessários a execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização.
      6. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado, com os comprovantes técnicos que lhes deram origem (relação nominal do pessoal, total de horas normais e extras efetivamente trabalhadas, veículos utilizados pelas supervisões, folhas de medição etc.) e relatório de andamento mensal, conforme padrão da CODEVASF, ou referência à entrega anterior dos mesmos, devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF no local da obra e indicando a data da aprovação do evento, de acordo com o Programa de Trabalho;
      7. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, devendo estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções, alterando-se a data de adimplemento da obrigação.
      8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços;
      9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data inicial do período de adimplemento como data útil, seguinte à data do atesto da nota fiscal pela fiscalização da CODEVASF, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;
      10. É de responsabilidade da Contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenados, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
      11. As variações de complexidade de execução do serviço, que provocarem acréscimo, para mais ou para menos das previsões apresentadas pela Contratada na sua proposta em relação aos trabalhos de campo realmente executados, não poderão servir de pretexto de modificações dos preços unitários oferecidos.
      12. Os Itens de Mobilização e Desmobilização serão pagos a critério da fiscalização, de modo inteiro ou fracionado, de acordo com o apresentado pela contratada no local dos trabalhos em relação a sua proposta e executados conforme, as necessidades para a prestação dos serviços contratados e a autorização da fiscalização.
      13. Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a Contratada de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711 de 20.11.98.
      14. Quando se tratar da quitação do último pagamento a CODEVASF se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.
      15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
      16. Na hipótese da CODEVASF, vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas acima e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CODEVASF, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.
      17. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
      18. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a CODEVASF poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela CONTRATADA.
      19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias, caso, em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM =** Atualização Monetária;

**P =** Valor da Parcela a ser paga; e

**I =** Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1**, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.
    2. Será exigida da contratada no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação de um relatório constando as seguintes informações e documentos:
       1. Coordenadas geográficas da obra em construção, em UTM;
       2. Termo de servidão pública ou escritura publica do terreno de construção do galpão (na primeira medição);
       3. Registro fotográfico do início e final dos serviços no período;
       4. Memória de cálculo dos serviços realização da obra.

1. **REAJUSTAMENTO.**
   1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

**R = V.[N1.(Ti – To)/To]**

Onde :

**R** - valor do reajustamento

**V** - valor a ser reajustado

**N1** - percentual de ponderação de serviços de Edificação frente à totalidade dos serviços a executar.

**Ti** – Refere-se à coluna 32 da FGV – Metalúrgica – Ferro, Aço e Derivados, cód. AO160515, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

**To** – Refere-se à coluna 32 da FGV – Metalúrgica – Ferro, Aço e Derivados, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



Sendo:

= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

= Índice do mês de reajuste com a nova data base.

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

O valor considerado referente ao fator N1 é a seguir apresentado:

|  |  |
| --- | --- |
| Fator - Coluna | **FATOR**  **N1 – 32** |
| (%) | 100,0 |

* 1. Não serão considerados para reajuste de salários, eventuais dissídios fixados por Convenção Coletiva da Categoria.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTOS.**
   1. O valor máximo para a realização dos serviços contratados é de, no máximo, pelo preço global orçado de **R$ 206.106,28 (Duzentos e seis mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)** preços referenciados SINAPI – PE de agosto de 2015, incluso BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme especificado em planilhas Orçamentárias anexas conforme indicado nas planilhas de orçamento, Anexo I.
2. **FONTE DE RECURSOS.**
   1. As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços objeto destes Termos de Referência, sob a gestão da 3.ª Superintendência Regional, o Programa de Trabalho atual é 15.244.2029.7K66.0026 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado nos municípios de Pernambuco – Emenda Parlamentar 2392 0005.
3. **ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.**
   1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo da engenharia que satisfaçam às condições destes Termos de Referência e sejam devidamente inscritas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para realização dos serviços de montagem e instalação de estruturas metálicas ou obras similares ao objeto destes Temos de Referência.
   2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.
      1. Qualificação Técnica.

Para comprovação da aptidão técnica das Licitantes será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

* 1. Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA como profissional e integrante do corpo técnico da licitante, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
     1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços;
     2. Quando se tratar de profissional contratado sob-regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.
     3. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através, de cópia da carteira de trabalho ou do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "a" acima, pertence ao seu quadro de pessoal na condição de empregado, prestador de serviços ou de sócio e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
     4. Quando se tratar de dirigente, ou sócio, da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
        1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em NOME DA EMPRESA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços de construção de estruturas metálicas em ou obras similares de porte e complexidade ao objeto destes Termos de referência.
        2. Definem-se como obras similares: obras construtivamente afim às de obras de construção de residências, edifícios comerciais, galpões ou construções semelhantes em estrutura metálica.
        3. Definem-se como obras de porte e complexidade similar aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas especificações técnicas, anexo destes Termos de Referências.
        4. A Concorrente deverá apresentar declaração, informando que visitou os locais onde serão executados os serviços deste documento e que se inteirou das dificuldades e dos dados indispensáveis para a elaboração e apresentação da sua proposta.
        5. A licitante deverá apresentar uma declaração de que recebeu os documentos e conheceu todas as informações e condições do objeto da licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 30, III, da Lei n° 8.666/93.
     5. **Qualificação Econômico-Financeira.**
        1. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
        2. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF, constantes dos subitens 7.1. e 7.2. da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, descrito a seguir:

LG = ( Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = ( Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = (Ativo Circulante\_)

Passivo Circulante

Onde:

LG – Liquidez Geral; desenho.

SG – Solvência Geral;

LC – Liquidez Corrente.

* + - 1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 14.1.2.2 quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
  1. PROPOSTA FINANCEIRA.
     1. As Propostas Financeiras deverão conter os seguintes elementos:

1. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser vencedora;
2. O valor global deverá ser evidenciado na 1ª folha da respectiva proposta.
3. O percentual máximo de mobilização e desmobilização não pode ultrapassar o valor de 2,00% (dois por cento) do valor da proposta.
   * 1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e apresentada com o preenchimento do conjunto de Quadros, conforme modelos constantes da relação abaixo, e anexos ao presente Termos de Referência:
4. Quadro PO-I: Valor da Proposta Financeira.
5. Quadro PO - VI: Cronograma Físico.
6. Quadro PO-VII: Preço Unitário dos Serviços.
7. Quadro PO-XIV: Detalhamento dos Encargos Sociais.
8. Quadro PO-XV: Detalhamento do BDI um para serviço e outro para fornecimento de materiais e equipamentos.
9. Quadro PO-XVI: Cronograma Financeiro.
   * 1. As despesas diretas deverão contemplar os custos com salários, encargos sociais, custos de administração, remuneração do escritório, transportes, alimentação, moradia, diárias, viagens, despesas fiscais, comerciais, sociais, e trabalhistas, e outras relativas à prestação dos serviços, demonstrados obrigatoriamente.
     2. A apresentação dos quadros acima devidamente preenchidos é obrigatória, sob pena de desclassificação da licitante que deixar de apresentar estes quadros ou apresentá-los de maneira incompleta.
   1. PROPOSTAS FINANCEIRAS.
      1. As Propostas Financeiras serão devidamente avaliadas, conforme prescrições contidas no item 13. Bem como, o julgamento das Propostas obedecerá aos critérios do tipo “Menor Preço”, Alínea I do § 1º do  Art. 45 da Lei 8.666/93. É vedada a apresentação de Propostas Financeiras com preços maiores aos estimados pela CODEVASF.
      2. Havendo dúvidas sobre a estimativa de preços da CODEVASF pela concorrente, estas só poderão ser apresentadas no período da concorrência anterior a apresentação das propostas. Não havendo mais prerrogativa quanto às mesmas no período de julgamento.
      3. As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas, para avaliar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculo, se o valor proposto não ultrapassa o valor orçado pela Codevasf, se todos os documentos foram assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.
      4. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
      5. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem:
   2. Propostas que não atendam às exigências do Edital.
   3. Propostas com valores exorbitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica.
   4. CLASSIFICAÇÃO FINAL.
      1. Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o menor preço global, com base nos quantitativos apresentados em planilha e que em hipótese alguma podem ser modificados quando da apresentação da proposta; e que atenda a todas as exigências para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência.

.

* + 1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências destes Termos de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o art. 40 – inciso X – c/c com o art. 48 - § 1º da Lei 8.666/93, para as licitações de obras do tipo “menor preço”:
    2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

1. Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
2. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Termos de referência;
3. Apresentar preços inexequíveis.

c1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

1. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou.
2. Valor orçado pela CODEVASF.
3. Dos licitantes classificados na forma da alínea “c1” do subitem 14.4.3 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor que a que se refere dos Incisos “I” e “II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “c1” acima e o valor da correspondente proposta.
   * 1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.
     2. A divulgação do resultado final será afixada no quadro de avisos da CODEVASF e comunicado diretamente às licitantes que participaram, por fax, disponibilizados nos sites da CODEVASF e COMPRASNET: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde poderão ser adquiridos ou retirados e publicado no Diário Oficial da União.
     3. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Temo de Referência.
     4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
     5. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela comissão da seguinte forma:
4. Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
5. Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
6. Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
   * 1. Em caso de empate, será aplicado o critério de desempate por sorteio público ao qual serão convidadas todas as Licitantes empatadas.
   1. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**.**
      1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.
   1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
   2. A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
   3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a CODEVASF emitirá o Termos de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
   4. O Termo de Encerramento Físico único, para a obra, do contrato está condicionado à aceitação das obras realizadas pela fiscalização do contrato.
   5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
   6. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais (em arquivos digitais no formato dwg) e as memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF.
8. **MULTAS.**
   1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas, ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
      1. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço ou atraso na execução dos mesmos, será aplicada a multa de 2% (dois por centos) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
      2. O atraso, na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme item 17 destes Termos de Referencia.
   2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, consoante o art. 86, § 2º da Lei de Licitações.
9. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
10. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças da 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
    1. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e o técnico responsável pelo acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame.
       1. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva da 3ª Superintendência Regional, que poderá relevar ou não a multa.
    2. Em caso de revogação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo, a relevação, em novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
    3. Caso o Comitê de Gestão Executiva da 3ª Superintendência Regional mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
11. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**
    1. FISCALIZAÇÃO.
       1. Fica assegurado à CODEVASF e às empresas especializadas a mando da CODEVASF o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
       2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a CODEVASF, através da 3ª SR, designará uma equipe adequada que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Contratada, estabelecer os procedi­mentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os presentes Termos de Referência.
       3. Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando‑se desde já a Contratada a assegurar e facilitar acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
       4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
       5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à 3ª SR no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
       6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
       7. Caberá também à Fiscalização abrir o Diário de Obra em cada município, no dia de início dos serviços de campo, ou de fiscalização das obras no qual deverão ser anotadas todas as instruções ou solicitações dadas pela Fiscalização à Contratada e todas as reivindicações desta última em relação aos trabalhos e o andamento do contrato.
    2. LIVRO DE OCORRÊNCIAS.
       1. Será aberta pela Fiscalização a partir do início dos trabalhos de campo e mantido pela Contratada no escritório de campo, um livro sob a denominação de Diário de Ocorrências.
       2. O Diário de Ocorrências utilizado será o de padrão da CODEVASF.
       3. Nesse diário, as folhas serão devidamente numeradas e rubricadas pelos representantes da Contratada e da Fiscalização, em cada obra.
       4. Serão registradas nessas folhas as instruções e solicitações dadas pela Fiscalização à contratada e todas as reivindicações dessa última.
12. **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.** 
    1. A Contratada se obriga a fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação da obra no padrão definido pela CODEVASF, elaborada conforme especificação constante do Manual para elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, em local a ser definido pela Fiscalização da CODEVASF.
    2. A Contratada cabe à manutenção e conservação da placa de identificação das obras durante a vigência do contrato.
    3. A contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras, sem ônus para a Codevasf, 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (CODEVASF), em cada município.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.
   2. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
   3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.
   4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
   5. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
   6. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
2. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. A contratada responsabilizará pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13 de fevereiro de 1998.
   2. A Contratada deverá abster-se de adquirir para realização do objeto contratado, produtos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio.
   3. A Contratada deverá promover meios para instituir a separação dos resíduos recicláveis a serem descartados durante a realização do objeto destes Termos de Referencias, bem como promover sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
   4. A Contratada deverá promover os meios necessários para adoção e utilização em seu canteiro de obras de lâmpadas de alto rendimento, com menor teor de mercúrio entre as lâmpadas disponíveis no mercado.
   5. A Contratada deverá evitar a utilização na execução das obras e dos serviços objeto destes Termos de Referências de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
   6. A contratada deverá promover ações no sentido de realizar o descarte correto dos resíduos coletados em seu canteiro de obras, promovendo a apresentação mensal dos comprovantes de entrada e pesagem dos resíduos coletados nos aterros sanitários mais próximos.
   7. A empresa Contratada deverá comprometer-se a promover a realização de programa interno de treinamento e programa de coleta seletiva de material para reciclagem.
   8. Os resíduos de óleo utilizados na manutenção dos equipamentos empregados na realização das obras contratadas, não poderão ser descartados no meio ambiente, devendo o mesmo ser encaminhados para empresas de reciclagem.
   9. Em atendimento do Art. 4º, § 3º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 será exigir da empresa contratada o uso de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC. A contratada também devera realizar a remoção dos resíduos produzidos pela realização dos serviços, mediante o acompanhado de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
   10. Durante a execução da obra será exigido da Contratada o atendimento do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 no que concerne aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado,

b) Atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

* 1. Na execução do presente instrumento será exigido da Contratada o pleno atendimento do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010, no que se refere a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços ora contratado:

a) O use de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) A Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) O fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) A realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) A realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g). O respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h) A previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Considerar-se-á que a Concorrente conhece plenamente os presentes Termos de Referência e que, ressalvando as exceções que tivesse formulado explicitamente na sua proposta, as quais foram previamente concordadas por escrito pela Codevasf, os aceita totalmente.
   2. Considerar-se-á que a participação da Contratada na licitação do serviço implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Codevasf em decorrência destes TR, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los, conforme, o contrato que vier a ser assinado.
   3. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades inerentes à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
   4. Antes do início dos diversos serviços de campo deverá ser apresentado pela Contratada à CODEVASF, para aprovação, Programa de Trabalho específico para cada atividade.
   5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela **CODEVASF**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
   6. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
   7. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhumas das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
   8. Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
   9. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
   10. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde o serviço está sendo executado. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
   11. Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.
   12. As Especificações, Normas de Medição e Pagamento e Orçamento de Obras deverão seguir no que couber, ao Caderno de Encargos, ao Cadastro de Preços Unitários e aos modelos de quadro padrão CODEVASF.
   13. Estes modelos deverão ser obtidos na 3ª Gerência Regional de Infraestrutura (3ª GRD).
   14. A CODEVASF, a qualquer tempo, poderá, caso necessário, fornecer especificações e documentos complementares e, ou, suplementares.
   15. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à 3ª Gerência Regional de Infraestrutura - 3ª GRD da CODEVASF. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
2. **GARANTIAS E CAUÇÃO.**
   1. A assinatura do Contrato por parte da CODEVASF ficará condicionada ao recolhimento da caução de 5% do valor total do contrato, sendo que a mesma só será liberada após a emissão do Termo de Encerramento Físico. Portanto a caução, mesmo se em Carta- Fiança ou similar, não poderá ser com prazo determinado, ou seja: o prazo final para liberação da caução será dado pela emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato. As garantias técnicas dos serviços estão asseguradas pelo Código Civil Brasileiro.
3. **DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXO)**

* Projeto Básico;
* Planilhas orçamentárias;
* Quadros complementares (PO – I ,VI, VII, XIV, XV, XVI);
* Especificações Técnicas;

Giuliano Marcondes Ladeira

Analista em Desenvolvimento Regional

3ª GRD/UIP – 3ª SR - CODEVASF

Petrolina/PE, 05 de novembro de 2015.